



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA N.º 13

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16/06/2004
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vice-Presidente	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:		

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:	
Vice-Presidente:	
Vereador:	António Sérgio Brito Martins
Vereador:	



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 016/06/2004

ACTA N.º 13

----- Aos dezasseis dias do mês de Junho do ano dois mil e quatro, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm.º Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, do Sr. Vice-Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e dos Srs. Vereadores João dos Santos Alves e Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves.-----

----- A reunião foi secretariada por António dos Santos Bento Barata, chefe de divisão administrativa e financeira. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparecimento à reunião do Sr. Vereador António Sérgio de Brito Martins, que por motivos profissionais, não lhe é possível comparecer à reunião. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- A acta da última reunião foi aprovada por unanimidade.-----

1 - INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

1.1 -TRANSPORTES DO CONCELHO - Rodoviária da Beira Litoral S.A.

----- Foi presente uma carta da Rodoviária da Beira Litoral, S.A., datada de 31 de Maio do corrente ano, a informar que no seguimento da reunião havida no passado dia 29 de Abril, no gabinete do Senhor Presidente da Câmara, vem por este meio manifestar alguma preocupação sobre os custos de exploração das carreiras de serviço público, que exploram no Concelho, fazendo uma resenha dos mesmos e informando unilateralmente a metodologia, quer quanto aos serviços a executar, quer quanto aos custos a observar pela Autarquia para que o serviço seja realizado. -----

----- Analisado e discutido o seu conteúdo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade não aceitar o preconizado inserto na carta da Rodoviária da Beira Litoral, S.A. -----

----- Mais deliberou, manifestar junto de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado dos Transportes e do Exmº Senhor Director Geral da Direcção Geral de Transportes Terrestres a preocupação e o desagrado desta proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

1.2 – EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO – Doação

----- Foi presente a acta do “Projecto de Luta Contra a Pobreza – Gente Serrana pelo Desafio à Mudança, contendo como ponto único da ordem de trabalhos – “ Atribuição dos bens/equipamentos adquiridos no âmbito do PLCP”. Informa ainda que terminado o projecto, os bens existentes serão transferidos para as entidades promotoras. Assim e de acordo com o previsto na referida acta, foi adquirida uma viatura de 9 lugares, Wolkswagem – modelo T. Kombi 1.9TD 9L Extra. -----

----- Após análise, a Câmara deliberou por unanimidade aceitar o bem acima referido, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.3 – PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro

Requerente: Sociedade União e Progresso de Covanca

----- Foi presente uma carta da Sociedade União e Progresso de Covanca, datada de 07 de Junho do corrente ano, a solicitar a emissão de um parecer fundamentado para efeitos de pedido de declaração de Utilidade Pública. -----

----- Após análise, e para efeitos do n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 07 de Novembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, com os seguintes fundamentos: -----

----- Considerando que a Sociedade União e Progresso de Covanca, tem sido um importante veículo de comunicação dos valores, no âmbito da promoção de actividades sócio-culturais, procurando assegurar a participação activa e desenvolvimento harmonioso daquela localidade; -----

----- Considerando o bom relacionamento e troca de experiências mantidas com entidades vizinhas, no âmbito das administrações locais; -----

----- Considerando que estas Comissões são o elo de ligação e cumplicidade entre o poder público e o associativismo, pela divulgação das suas tradições e na experiência granjeada; -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

1.4 - EDIFÍCIO MULTIUSOS DE PAMPILHOSA DA SERRA

----- Considerando os contactos e negociações que têm vindo a ser estabelecidos, acerca de um ano, entre esta Autarquia e a sociedade BETIMOB – Compra, Venda e Gestão de Imóveis, Ld.^a, tendentes à conclusão dos trabalhos respeitantes à construção do Edifício Multiusos. -----

----- Tendo em conta que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra aprovou, em reunião ordinária realizada no dia 19 de Maio de 2004, a minuta do contrato de permuta a celebrar entre o Município e a sociedade supra referida, foi enviada à sociedade em questão, por ofício datado de 21 de Maio do corrente ano, a referida minuta, tendo ainda sido estabelecido um prazo de 15 dias para que a mesma apresentasse documento comprovativo da constituição da garantia bancária a que alude o disposto no clausulado do antedito contrato. -----

----- De facto, a Autarquia tomou todas as providências necessárias para que fossem ultimadas as negociações e se concretizasse o que fora até então acordado verbalmente, no sentido de ser concluída, com a máxima brevidade, a construção do Edifício Multiusos. -----

----- Contudo, até à data, estranhamente ao que seria de esperar, esta Autarquia não obteve qualquer resposta e/ou contacto por parte daquela sociedade. Na verdade, não foi tecida qualquer consideração sobre a minuta do contrato de permuta, no sentido de a mesma ter sido aprovada pelo competente órgão social e, por outro lado, também não foi apresentado o documento comprovativo da constituição da garantia bancária solicitado. Não apresentado, sequer, qualquer justificação para tal omissão, demonstrando assim um total desinteresse na concretização do negócio. -----

----- Pelos factos atrás expostos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade cessar de imediato qualquer tipo de negociação com a referida sociedade comercial, no que respeita ao Edifício em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.5 - EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE – Alienação a título gratuito

----- Foi presente uma carta da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra do seguinte teor: -----

----- *“A Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra como Instituição de Solidariedade Social, tem vindo ao longo da sua existência a desenvolver a sua acção junto das famílias mais carenciadas do concelho, intervindo através das valências: Lar, Centros de Dia, Apoio Domiciliário, Creche, Jardim de Infância e A.T.L., para melhoria da qualidade de vida da população.* -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Neste sentido é hoje uma instituição de considerável dimensão, responsável pelo apoio a 345 utentes. -----

----- Paralelamente a todo este trabalhos temos levado a cabo um conjunto de iniciativas, entre as quais actividades de carácter lúdico e ocupacional de desenvolvimento e reabilitação física e psicológica, proporcionando-lhes a ocupação e estimulação das capacidades remanescentes. -----

----- Assim sendo é importante dar continuidade a este trabalho, adaptando, diversificando e inovando acções com vista à promoção do desenvolvimento social local. É com base nestes objectivos e devido à incapacidade de obter por outro meio um veículo capaz de proporcionar a deslocação dos nossos utentes, que vimos pelo presente solicitar a V.Ex^a, a cedência por tempo indeterminado, do autocarro da Câmara Municipal. Esta viatura destinar-se-á a promover actividades que permitam interromper as condições persistentes de isolamento pessoal, social e geográfico, e assim criar condições favoráveis à inclusão social". -----

----- Face ao exposto e tendo em consideração o reconhecimento das acções desenvolvidas pela Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade alienar, a título gratuito, o veículo de passageiros, marca VOLVO, modelo B 10M-60, com a matrícula 64-61-ET. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.6 - VOTO DE AGRADECIMENTO

----- Foi presente uma carta da Liga dos Amigos do Coelhal, datada de 30 de Maio, a apresentar cumprimentos, bem como a atribuir um voto de agradecimento ao Sr. Presidente da Câmara e dando conhecimento dos novos corpos gerentes. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1- SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1 - ÁGUAS

----- Foi presente um requerimento de Dora Maria Antão Mariano, a informar que por causas desconhecidas e devido a ausências prolongadas, houve uma rotura na canalização que abastece uma habitação em nome de José Alves Mariano, no lugar de Carvalho, freguesia de Pampilhosa da Serra, pelo que solicita que lhe seja calculado o consumo médio dos meses de referência. -----

----- Tendo em atenção a informação do sector de águas, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade reduzir em 50% o consumo calculado para o período



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

reclamado. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 - REGULAMENTO DE TRANSPORTES EM TAXI

2.1.2.1 - Suspensão de Taxa de Renovações Anuais

----- Foi presente um ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a informar que o Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de Agosto – Diploma que estabelece o Regime Jurídico relativo aos Transportes de Aluguer, em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, transferiu para as Câmaras Municipais a competência para o licenciamento dos veículos afectos aos transportes em Taxi. -----

----- Nestes termos estatui o número do artigo 12º daquele normativo, que, *“os veículos afectos ao transporte em taxi estão sujeitos a licença a emitir pelas Câmaras Municipais e são averbados no Alvará pela Direcção Geral de Transportes Terrestres.”* -----

----- Mais estipula o número dois do mesmo artigo as causas de caducidade da licença emitida pelas Câmaras Municipais, sendo que *“a licença do Taxi caduca se não for iniciada a exploração no prazo fixado pela Câmara Municipal, que não pode ser inferior a 90 dias, e sempre que não seja renovado o Alvará”*. -----

----- Sendo estas as únicas causas de caducidade das licenças emitidas pela Câmara Municipal, mais informa a ANMP que tais licenças deverão ser emitidas sem prazo de validade, dado que a licença só poderá caducar pela verificação das causas de caducidade, expressamente previstas no Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de Agosto, Diploma que não determina qualquer prazo de validade para a licença atribuída pelas Câmaras Municipais aos veículos. -----

----- Após análise, e tendo presente o Regulamento da Actividade de Transportes de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade suspender o capítulo oitavo – Tabela de Taxas – Renovações Anuais, até proceder à sua alteração. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.3 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1. – Programa Sócrates – Sub-Ação Grundtvig 1 – Projecto DERI

----- Na sequência das deliberações tomadas nas reuniões do Executivo Camarário realizadas nos dias 20/02/2002 e 17/03/2004, respectivamente, sobre o assunto supramencionado, foi presente um ofício do Coordenador da Extensão Educativa de Pampilhosa da Serra, a dar conhecimento que após contacto com o Agrupamento Vertical de Escolas de Pampilhosa da Serra e mediante indicação da Direcção Regional de Educação do Centro, a participação no projecto DERI será formalizada através da Entre-Serras – Associação de Desenvolvimento do concelho de Pampilhosa da Serra, conforme cópia de contrato que anexa. -----

----- Neste contexto, caso não haja inconveniente, solicita que as verbas aprovadas nas reuniões do Executivo Camarário acima mencionadas, a afectar à execução do projecto, sejam disponibilizadas à Entre-Serras, na qualidade de entidade de suporte jurídico e na condição de as mesmas serem consignadas à participação no projecto DERI. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade anular as deliberações contidas nas reuniões de Câmara de 20/02/2002 e 17/03/2004. -----

----- Mais deliberou transferir para a Entre-Serras, Associação de Desenvolvimento do concelho de Pampilhosa da Serra, a importância de 6.497,0 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 – Fornecimento de equipamento diverso

----- Nos termos do Decreto-Lei nº 103/2003, de 04 de Junho, constitui atribuição do Instituto do Ambiente a promoção de estratégias e planos de acção relativos à aplicação do Regime de Prevenção e Controle da Poluição Sonora, com particular atenção no que se refere às áreas urbanas. -----

----- Para a prossecução desta atribuição, compete ao referido Instituto, prestar apoio às Autarquias. -----

----- Nos termos do regime legal sobre poluição sonora, compete em especial às Autarquias Locais promover as medidas adequadas para o seu controle e minimização dos incómodos causados pelo ruído no desenvolvimento directo de quaisquer actividades. -----

----- Nestes termos, elaborou a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, um Protocolo com a PEFICA – Associação de Municípios, com o intuito de obter os meios necessários. -----

----- Fruto desta adesão, cabe a este município o encargo de 5.821,33 €. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a referida Associação aquela importância. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - OBRAS PÚBLICAS

3.1.1 - E.M. 1374 - Entre a Portela de Unhais e Barroca Grande

----- Foi presente um ofício da Câmara Municipal da Covilhã, datado de 31 de Maio do corrente ano, a informar que na sequência da nossa carta datada de 04 de Abril de 2004, relativa à abertura de Concurso da obra acima referenciada, aquela Câmara Municipal também é da opinião que a adjudicação só deve ser efectuada depois de garantida a comparticipação por parte da Administração Central. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 - OBRAS PARTICULARES

3.2.1 - Pedido de isenção de taxas

----- Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Pessegueiro, datado de 07 de Junho do corrente ano, a informar que no seguimento do processo de licenciamento referente à reconstrução do Lagar de Pessegueiro, e considerando ainda nos termos do nº 1 do artigo 9º do Capítulo IV do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, solicitar isenção do pagamento das taxas inerentes ao processo. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 9º do Capítulo IV do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a subscrevi.
